



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207

Fone: (011) 431-2088 Fax: (011) 431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

CEP : 07700-000

Ofício nº **1.656/2000**

Em 01 de Dezembro de 2.000.

SENHOR PRESIDENTE:

Valemo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2 7 1 3 – Dispõe sobre – CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À IGREJA EVANGÉLICA RENASCER EM CRISTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de nossa real estima e distinta consideração.

**PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-**

Exmo. Sr.
Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP

ma/vam

Recbi
04/12/2000
U/H



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207

Fone: (011) 431-2088 Fax: (011) 431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

CEP : 07700-000

M E N S A G E M Nº 2 7 1 3 (01 DE DEZEMBRO DE 2000)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre – **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À IGREJA EVANGÉLICA RENASCER EM CRISTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade em atender ao interesse público para a instalação de um local destinado a implantação de uma Casa Lar Abrigo para crianças carentes naquela região do nosso Município, o que, sem dúvida, irá beneficiar inúmeros munícipes daquela região, uma vez que hoje só podem contar com o Poder Público, ou com entidades particulares com fins lucrativos para estes atendimentos.

Contudo, em face da atual conjuntura econômica, nem sempre o Poder Público se encontra em condições de proporcionar estes atendimentos, carecendo da colaboração de entidades que estão voltadas diretamente para tal fim ou que têm neste o seu objetivo social principal, como é o caso da presente entidade e razão da presente propositura.

Ressalte-se, que a área objeto desta concessão não poderá Ter sua destinação alterada sob pena de rescisão do Contrato que será firmado, onde constarão as demais cláusulas que disciplinarão a concessão.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51, e seguintes da Lei Orgânica do Município, requeiro que a matéria de que trata o presente Projeto de Lei seja apreciada em regime de urgência.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
- PREFEITO MUNICIPAL -


ma/vam



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207

Fone: (011) 431-2088 Fax: (011) 431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

CEP : 07700-000

PROJETO DE LEI Nº 3354/2000 (01 DE DEZEMBRO DE 2000)

Dispõe sobre: **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À IGREJA EVANGÉLICA RENASCER EM CRISTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à **IGREJA EVANGÉLICA RENASCER EM CRISTO**, à título de Concessão de Direito Real de Uso, gratuitamente, para a construção de uma Casa Lar Abrigo para crianças carentes, uma área de propriedade do Município com 2.002,89m², localizada à Rua Canário, parte do Sistema de Lazer do loteamento Jardim Helena, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, descritos no Artigo 3º desta lei.

ARTIGO 2º - A **IGREJA EVANGÉLICA RENASCER EM CRISTO**, encontra-se devidamente constituída na forma de seu Estatuto Social.

ARTIGO 3º - O imóvel à ser cedido tem a seguinte característica :

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua Canário , parte do Sistema de Lazer do loteamento Jardim Helena, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA DO TERRENO: 2.002,89m²

AS COMISSÕES DE:

S.S. em 05/12/2000

PRESIDENTE

P.L. Rejeitada
nas Comissões em
13/12/00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207

Fone: (011) 431-2088 Fax: (011) 431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

CEP : 07700-000

PROJETO DE LEI Nº 3354/2000
(01 DE DEZEMBRO DE 2000)

- 02 -

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua Canário onde mede 27,50 metros, da frente aos fundos, do lado direito de quem da Rua olha o imóvel, mede 79,11 metros, confrontando com o Hospital Espírita Fabiano de Cristo, do lado esquerdo mede 66,56 metros, confrontando com a Viela 06; nos fundos mede 30,23 metros, confrontando ainda com a Viela 06, perfazendo uma área total de 2.002,89 m2.

ARTIGO 4º - A Concessão de que trata o Artigo 1º, será por 30 (trinta) anos, regulamentada através de Contrato, onde constarão as cláusulas de concessão e resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO: Do Contrato de Concessão, de que trata este artigo, deverá constar o prazo de 06 (seis) meses para início das obras de construção e de 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão das mesmas, sendo que o descumprimento de quaisquer dos prazos, bem como das demais exigências que constar, acarretará automaticamente a rescisão do Contrato, desobrigando a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS** do cumprimento das demais condições que forem estabelecidas.

ARTIGO 5º - Findo o prazo de Concessão ou havendo resolução do Contrato, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas no imóvel descritos no Artigo 3º, passarão a pertencer ao Patrimônio Municipal, sem que caiba a **IGREJA EVANGÉLICA RENASCER EM CRISTO**, direito a qualquer indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207

Fone: (011) 431-2088 Fax: (011) 431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

CEP : 07700-000

PROJETO DE LEI Nº 3354/2000
(01 DE DEZEMBRO DE 2000)

- 03-

ARTIGO 6º - A área descrita no Artigo 3º desta Lei, fica desafetada de uso comum do povo para a categoria de Bem Patrimonial Disponível.

ARTIGO 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, 01 de Dezembro de 2000.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
- PREFEITO MUNICIPAL -

ma/vam

AS COMISSÕES DE:
S e m
PRESIDENTE